



AEEC
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS
EUROPEUS DE COIMBRA



SEMINÁRIO DE VERÃO

DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS ENTRE NARRATIVAS E IMAGINÁRIOS DE FUTURO

2 - 3 JULHO 2026

FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

- O FUTURO APÓS A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA
- A NOVA DESORDEM INTERNACIONAL
- REELEIÇÕES DO ATIVISMO PERANTE CLIVAGENS FRATURANTES
- SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL OU SUSTENTABILIDADE À APESAR DAS EMPRESAS?
- DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: CONFLITOS E SINERGIAS
- LIBERALIZAÇÃO E SECURITIZAÇÃO: DIREITOS HUMANOS À AMEAÇADOS?
- ENTRE TARIFAS E SANÇÕES: FIM DA GLOBALIZAÇÃO?
- O FUTURO DO DIREITO E O DIREITO NO FUTURO
- JANTAR DE ENCERRAMENTO - QUINTA DAS LÁGRIMAS

Apresentação do livro
Contemporary Issues of European and International Law

PROGRAMA SEMINÁRIO

QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO

8h30 - Recepção

9h00 - Palavras de Abertura

Dr. João Nuno Calvão da Silva | Vice-Reitor da UC

Dr. Pedro Costa Gonçalves | Diretor da FDUC

Dr. Manuel Porto | Presidente da AEEC

Prof. Rubens Lopes da Cruz | Presidente do IPEJA

Cristiane Brito Chaves Frota | Vice-Presidente do IPEJA

9h30 - Sessão Inaugural

Moderação: Mauro Campbell Marques

José Casalta Nabais

Ricardo Lewandowski

11h00 - 1ª Sessão

O futuro após a inteligência artificial generativa

Moderação: Catarina Castro

Fernanda Paula Oliveira

Reynaldo Soares da Fonseca

Ricardo Villas Bôas Cueva

Luís Roberto Barroso

QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO

| 14h45 – 2ª Sessão

A nova desordem internacional

Moderação: Alexandra Aragão

Jónatas Machado

Rodrigo Salomão

Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

Rogério Schietti

| 16h30 – Intervalo • Coffee Break

| 16h50 – 3ª Sessão

Releituras do ativismo perante clivagens fraturantes

Moderação: Paula Veiga

Benedita Urbano

Maria João Paixão

Sebastião Reis Júnior

Raul Araújo

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO

| 9h00 - 4ª Sessão

Sustentabilidade empresarial ou sustentabilidade apesar das empresas?

Moderação: Benedito Gonçalves

Carolina Cunha
Maria Inês Martins
Elias Mubarak
Humberto Martins

| 10h30 - 5ª Sessão

Direito fundamental à saúde: conflitos e sinergias

Moderação: Breno Monteiro

Eduardo Figueiredo
Teodoro Silva Santos
Joel Paciornik
Luiz Alberto Gurgel de Faria

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO

| 14h30 – 6ª Sessão

Liberalização e securitização: direitos humanos ameaçados?

Moderação: Dulce Lopes

António Malheiro de Magalhães

Paula Távora Victor

Luís Carlos Gambogi

Paulo Moura Ribeiro

| 16h00 – Intervalo • Coffee Break

| 16h20 – 7ª Sessão

Entre Direitos Aduaneiros e sanções: fim da globalização?

Moderação: Manuel Porto

Vital Moreira

Luís Pedro Cunha

João Batista Antunes de Carvalho

Afrânio Vilela

SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO

17h40 - Palestra de Encerramento

O futuro do Direito e o Direito no futuro

Presidente da sessão: Mauro Campbell Marques

Palestrante: André Mendonça

18h20 - Palavras de Encerramento

Matilde Lavouras

Manuel Porto

ORADORES SEMINÁRIO

JOÃO NUNO CALVÃO DA SILVA

PALAVRAS DE ABERTURA EM NOME DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Nota biográfica:

João Nuno Calvão da Silva é Vice-Reitor para as Relações Externas e Alumni da Universidade de Coimbra desde março de 2019. É Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Doutor em Direito da União Europeia pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Foi Presidente da Associação das Universidades de Língua Portuguesa - AULP (2021 - 2024); Vice-Presidente da Comissão Executiva da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa - UCCLA (2022 - 2024); Subdiretor da Academia Sino-Lusófona da Universidade de Coimbra (2018 - 2019); Vice-Presidente da Associação dos Estudos Europeus de Coimbra da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2017 - 2019) e Diretor Executivo do Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2015 - 2019).

Exerceu funções de Adjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (2014 - 2015) e de Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional (2013 - 2014). Foi Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Macau (2002 - 2004) e Visiting Researcher do Instituto Universitário Europeu, em Florença, Itália (2011).

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/en/911F-F36B-E960>

PEDRO COSTA GONÇALVES

PALAVRAS DE ABERTURA EM NOME DA FACULDADE DE DIREITO

Nota biográfica:

Diretor da Faculdade de Direito Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Concluiu o seu doutoramento em Direito em 2005 na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde é professor catedrático. Em 2019, obteve o título de Agregado. Desenvolve investigação nas áreas do direito administrativo, do direito dos contratos públicos e do direito da regulação pública. É autor de vários artigos em revistas especializadas. É autor de dois manuais («Direito dos Contratos, Direito dos Contratos Públicos», 2022, 6.ª ed.; e «Manual de Direito Administrativo», vol. 1, 2019). É presidente do Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, onde coordena vários cursos de pós-graduação, e do Instituto de Comunicação Jurídica, ambos na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Participou em vários congressos e simpósios científicos. É diretor da Revista de Contratos Públicos.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavitaet.pt/portal/4D1B-AE39-F8D3>

MANUEL PORTO

PALAVRAS DE ABERTURA EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS EUROPEUS DE COIMBRA

MODERADOR DO PAINEL "ENTRE DIREITOS ADUANEIROS E SANÇÕES: FIM DA GLOBALIZAÇÃO?"

PALAVRAS DE ENCERRAMENTO

Nota biográfica:

Doutorado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) e M.Phil em Economia pela Universidade de Oxford. Foi Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, do Conselho Nacional do Plano, do Conselho Nacional de Educação e da Assembleia Geral da Caixa Geral dos Depósitos, bem como Deputado ao Parlamento Europeu, Presidente Mundial das European Community Studies Associations, Presidente da AREP e Secretário-Geral da Academia das Ciências de Lisboa. Participou em projetos do Banco Mundial, da OCDE, do Conselho da Europa e da Comissão Europeia. É Professor Catedrático da FDUC e da Universidade Lusíada (onde é Diretor do Centro de Estudos Jurídicos, Económicos, Internacionais e Ambientais, CEJEIA), tendo sido também Professor em Macau, na Universidade e no Instituto de Estudos Europeus. É ainda membro do Conselho Universitário da Ação Jean Monnet, Diretor da Associação de Estudos Europeus (AEEC) da FDUC e da respetiva revista (Temas de Integração), e consultor da SRS Advogados. É autor de uma vasta bibliografia, designadamente nas áreas do Comércio Internacional, do Desenvolvimento e das Finanças Públicas, com várias edições de lições de Economia e de Teoria da Integração e Políticas da União Europeia (com edições em inglês e em chinês).

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/4C12-3761-21B3>

JOSÉ CASALTA NABAIS

Painel:

SESSÃO INAUGURAL

Título da Palestra:

ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE O DIREITO FISCAL DA UNIÃO EUROPEIA

Nota Biográfica:

José Casalta Nabais é professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde lecionou, durante 45 anos, diversas unidades curriculares na Licenciatura em Direito, no Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas e em seminários no Curso de Doutoramento e num Programa de Doutoramento. Participou em Portugal, Espanha, Itália e Brasil, em sessenta júris de doutoramento ou provas de agregação (ou de professor titular), tendo em vinte quatro delas sido arguente. Publicou, como autor, vários livros e foi coordenador e organizador de outros livros. Publicou à volta de uma centena de artigos em Portugal, Espanha, França, Itália, Brasil e Cabo Verde. É membro da Academia Tributária das Américas (ATA), na qualidade de académico titular, sediada em São Paulo, da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), e do Instituto dos Advogados Brasileiros, sediado no Rio de Janeiro. Foi Assessor do Tribunal Constitucional de 1985 a 1989 e, do seu Presidente, de 1989 a 1999, e Membro do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 2006 a 2011. É membro da comissão de Redação dos Cad. de Justiça Tributária, do Conselho Científico da Rev. CEDOUA, do Bol. de Ciências Económicas e da Rev. de Finanças Públicas e Direito Financeiro.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/3014-ED20-9F85>

Resumo da Intervenção:

1. O quadro do fiscal da UE: a ausência de uma articulação adequada entre o direito económico, financeiro e fiscal
2. A harmonização fiscal europeia
3. A defesa dos contribuintes pela via europeia

Bibliografia:

- José Casalta NABAIS, "Reflexões sobre a constituição económica, financeira e fiscal portuguesa", in José Casalta NABAIS, Por um Estado Fiscal Suportável – Estudos de Direito Fiscal, Vol. IV, Coimbra: Almedina, 2015, pp. 157-185;
- José Casalta NABAIS, Direito Fiscal, 11.ª edição, Coimbra: Almedina, 2019, pp. 179 – 185;
- José Casalta NABAIS, "A realização judicial do estado de direito na tributação", in José Casalta NABAIS, Por um Estado Fiscal Suportável – Estudos de Direito Fiscal, Vol. VI, Coimbra: Almedina, 2022, pp. 95 - 111.

RICARDO LEWANDOWSKI

Painel:

SESSÃO INAUGURAL

Título da Palestra:

A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO DIREITO COMO INSTRUMENTO DE CIVILIZAÇÃO

Nota biográfica:

Enrique Ricardo Lewandowski foi Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. Foi também Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral. Exerceu interinamente a Presidência da República e do Senado Federal. Ocupou os cargos de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo e de Desembargador do Tribunal de Justiça desse Estado. Integrou o Tribunal Permanente da Revisão do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, do qual foi Presidente. Detém os títulos de Mestre, Doutor e Livre-docente pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, da qual é Professor Emérito, e de *Master of Arts* pela *Fletcher School of Law and Diplomacy* da *Tufts University*.

Resumo da Intervenção:

Apresenta uma reflexão sobre a trajetória histórica do Direito como instrumento de civilização, desde Roma até os tempos contemporâneos, incluindo a ordem internacional atual. Ressalta sua missão de promover a justiça, a paz e a contenção do poder. Em seguida, contrapõe esse ideal às tradições da razão de Estado e da Realpolitik, e sustentando que o mundo contemporâneo vive uma crise do Estado de Direito e do multilateralismo. Cabe aos juristas defender os valores jurídicos e éticos fundamentais para evitar o avanço da barbárie e assegurar a sobrevivência da civilização.

Ideias a reter:

○ Direito deve permanecer como limite ao poder e fundamento da civilização, especialmente em um momento histórico de enfraquecimento das instituições e dos valores jurídicos.

CATARINA SARMENTO E CASTRO

Painel:

O FUTURO APÓS A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

MODERADORA

Nota biográfica:

Catarina Sarmento e Castro é Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), onde leciona Direito Constitucional, na licenciatura, e Direito Administrativo Digital, no mestrado. É investigadora no Instituto Jurídico da FDUC. Exerceu funções governativas como Ministra da Justiça do XXIII Governo Constitucional (2022 e 2024) e como Secretária de Estado na Área da Defesa Nacional, no XXII Governo (2019-2022). Foi Juíza do Tribunal Constitucional (2010-2019), integrou o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2008-2010), e foi membro da Comissão Nacional de Proteção de Dados (1999-2003). É associada honorária do Instituto dos Advogados Brasileiros (desde 2025), e membro da Ordem dos Advogados do Brasil, secções de São Paulo e do Rio de Janeiro. É Doutorada, Mestre e Licenciada pela FDUC. Possui uma Pós-graduação pela Université de Louvain-la-Neuve, na Bélgica.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/O61E-O3OB-ED39>

FERNANDA PAULA OLIVEIRA

Painel:

O FUTURO APÓS A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Título da Palestra:

DIREITO, TERRITÓRIO E GOVERNAÇÃO PÚBLICA EM TEMPOS DE TRANSFORMAÇÃO ACELERADA

Nota biográfica:

Fernanda Paula Oliveira, é Professora Associada da Faculdade Direito da Universidade de Coimbra, onde leciona desde 1990. É responsável por várias unidades curriculares nas licenciaturas e mestrados de Direito e de Administração Público-Privada e no Doutoramento em Direito desta Universidade, designadamente Direito Administrativo, Direito do Urbanismo, Direito do Ordenamento do Território e Gestão Urbanística.

É investigadora do Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Participa com frequência em várias atividades e projetos nas áreas do Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território para Instituições Públicas e Privadas em Portugal, Angola, S. Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Moçambique, Espanha, França, Brasil e Macau.

Para maiores desenvolvimentos ver::

<http://www.fd.uc.pt/~fpaula/> ou <https://www.cienciavita.pt/portal/en/231D-FB91-45C3>

Resumo da Intervenção:

A intervenção propõe uma reflexão crítica sobre o futuro da ação pública e da governação do território após a inteligência artificial generativa, no contexto das transições digital, energética e climática. Partindo da ideia de que a IA generativa constitui um novo paradigma cognitivo e decisório, analisa se o seu impacto no Direito Administrativo, no planeamento urbanístico e no governo local, em particular na produção de conhecimento, na formulação de políticas públicas e na redefinição das relações entre o global e o local.

Sustenta se que este futuro não é pós direito, antes exige reforço da normatividade, da responsabilidade pública, da transparência algorítmica e da governação democrática, como condição de justiça territorial e de proteção dos direitos fundamentais.

Ideias a reter:

- Rutura paradigmática: a inteligência artificial generativa transforma modos de decidir, planear e governar, com impacto direto na ação administrativa e no território.
- O futuro exige mais Direito: a complexidade tecnológica reforça a necessidade de legalidade, responsabilidade pública, transparência e controlo das decisões automatizadas.
- Narrativas globais, efeitos locais: imaginários tecnológicos globais produzem impactos territoriais assimétricos, exigindo governação multinível e capacidade regulatória local.
- Primazia do interesse público: a IA deve ser instrumento – eticamente orientado e democraticamente governado – ao serviço do humano, do território e da justiça sustentável.

Bibliografia:

- EUBANKS, Virginia – Automating Inequality: How High Tech Tools Profile, Police, and Punish the Poor. St. Martin's Press, 2018.
- YEUNG, Karen – "Algorithmic regulation: A critical interrogation", Regulation & Governance, vol. 12, 2018.

REYNALDO SOARES DA FONSECA

Painel:

O FUTURO APÓS A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Título da Palestra:

A (IN)ADMISSIBILIDADE DE RELATÓRIOS PRODUZIDOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA COMO PROVA NO PROCESSO PENAL: UMA ANÁLISE À LUZ DA EPISTEMOLOGIA DA PROVA

Nota biográfica:

Reynaldo Soares da Fonseca é Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e professor universitário, atuando na Universidade de Brasília (UnB) e na Universidade Nove de Julho (UNINOVE). Possui produção acadêmica e atuação na área do Direito Processual Penal, com ênfase em teoria da prova e epistemologia jurídica.

Resumo da Intervenção:

A palestra examina a admissibilidade de relatórios produzidos por inteligência artificial generativa no processo penal, a partir da epistemologia da prova. Sustenta-se que tais relatórios não atendem aos critérios de racionalidade e confiabilidade exigidos para a formação da convicção judicial, especialmente devido ao caráter probabilístico dos modelos de linguagem, ao risco de “alucinação” e à ausência de metodologia científica verificável. Argumenta-se que sua utilização pode comprometer a justa causa da ação penal e a integridade da decisão judicial, defendendo-se sua exclusão quando desprovidos de validação técnico-científica.

Ideias a reter:

- A admissibilidade da prova penal exige não apenas licitude, mas também adequação epistêmica.
- Sistemas de IA generativa operam com base probabilística e estão sujeitos a erros (“alucinações”), o que compromete sua confiabilidade.
- Relatórios de IA não substituem perícia técnica, pois carecem de metodologia científica controlável.
- A utilização desses relatórios pode fragilizar a justa causa da ação penal.
- A decisão judicial deve se apoiar em elementos racionalmente verificáveis e intersubjetivamente controláveis.
- A exclusão de provas epistemicamente inadequadas é necessária para preservar a racionalidade do processo penal.

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Painel:

O FUTURO APÓS A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Título da Palestra:

DESAFIOS DA REGULAÇÃO DA IA GENERATIVA

Nota biográfica:

Ministro do Superior Tribunal de Justiça desde 2011. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); mestre em Direito (LL.M.) pela Harvard Law School (EUA); doutor em Direito pela Universidade de Frankfurt, na Alemanha. Foi advogado militante, procurador do Estado de São Paulo, procurador da Fazenda Nacional e Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Resumo da Intervenção:

A IA generativa apresenta desafios à regulação, tanto no que toca à auditabilidade, explicabilidade quanto à remuneração dos direitos autorais e da propriedade intelectual em geral. Mais recentemente, o anúncio de que a versão *mythos do claude* pode revelar vulnerabilidades de softwares críticos em infraestruturas essenciais reavivam o debate sobre a necessidade de uma regulação baseada em risco.

Ideias a reter:

Necessidade de regular a IA com base nos riscos que traz, sem prejuízo à inovação, aos investimentos e aos direitos autorais.

LUÍS ROBERTO BARROSO

Painel:

O FUTURO APÓS A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Título da Palestra:

NOVAS TECNOLOGIA E O DIREITO

Nota biográfica:

Ministro do Supremo Tribunal Federal de 2013 a 2025, tendo sido o seu presidente do tribunal de 2023 a 2025.

Resumo da Intervenção:

Impacto das Plataformas Digitais e da Inteligência Artificial sobre diferentes áreas do direito (Constitucional, Tributário, Antitruste, Trabalhista, Penal) e as dificuldades para a regulação do tema.

Ideias a reter:

A Inteligência Artificial é mais do que uma nova tecnologia disruptiva de tecnologias anteriores. Ela vai mudar todas as áreas da vida contemporânea, com particular impacto sobre o Direito, tanto como ferramenta de organização e decisão quanto no conteúdo da legislação

Bibliografia:

Luís Roberto Barroso e Patrícia Perrone Campos Mello, Inteligência artificial: promessas, riscos e regulação. Algo de novo debaixo do sol. Revista Direito e Práxis 15/1, 2024.

ALEXANDRA ARAGÃO

Painel:

A NOVA DESORDEM INTERNACIONAL

MODERADORA

Nota biográfica:

Alexandra Aragão é Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e investigadora integrada do Instituto Jurídico da FDUC, onde coordena o grupo Transições Ecológicas. É membro da iniciativa *UC Space*, do Observatório Jurídico Europeu da Rede Natura 2000 e das Águas, do *Advisory Board* do *European Environmental Law Forum*, *Trustee* do grupo de especialistas de Direito Europeu do Ambiente *Avosetta.org* e coordenadora da Rede ibero-americana sobre justiça territorial. É embaixadora para o ODS 16 da Parceria Portuguesa para o Global Compact e fundadora do *Legal Working Group* da *Society for Ecological Restoration*.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/2219-0023-F616> e <https://www.alexandraaragao.online/>

Resumo da moderação:

Num contexto geopolítico caracterizado pela elevada instabilidade, o principal desafio de blocos regionais de integração, como a União Europeia ou o Mercosul, é conseguir influenciar a evolução dos acontecimentos internacionais em alinhamento com os grandes princípios jurídicos que devem inspirar as relações internacionais, desenvolvendo narrativas que contribuam para materializar visões de um mundo mais sustentável e equitativo.

Ideias a reter:

1. A História é uma só, mas a forma como a narramos mostra que múltiplas leituras conduzem a visões muito díspares do mundo que queremos deixar às gerações futuras.
2. A responsabilidade de blocos regionais, que historicamente têm contribuído para a paz e a prosperidade dos povos que os integram, é mostrar que não há razões para abandonar os valores e os princípios fundadores.
3. Na relação com estados vizinhos, parceiros comerciais, gerações futuras, e até com o nosso Planeta, a cooperação, o respeito mútuo e a observância de princípios fundamentais há muito consagrados, continuam a ser incontornáveis no caminho rumo à sustentabilidade.

JÓNATAS MACHADO

Painel:

A NOVA DESORDEM INTERNACIONAL

Título da Palestra:

ENTRE A COOPERAÇÃO E A FRAGMENTAÇÃO: DESAFIOS DO DIREITO INTERNACIONAL E DO MODELO EUROPEU

Nota biográfica:

Jónatas Eduardo Mendes Machado é Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, tendo trabalhado nas áreas de direito constitucional, direito internacional, direito da união europeia e direito tributário

Resumo da intervenção:

A palestra analisa as tensões do mundo atual entre interdependência global e tendências de fragmentação. Destaca o papel paradoxal do direito internacional, simultaneamente essencial e fragilizado. Defende o multilateralismo como condição necessária para enfrentar desafios globais. Apresenta a União Europeia como exemplo de cooperação baseada no direito e na partilha de soberania. Conclui com uma reflexão sobre justiça social, economia e escolhas civilizacionais no futuro da ordem internacional.

Ideias a reter:

- O multilateralismo é indispensável num mundo interdependente.
- O direito internacional está fragilizado, mas continua essencial.
- A União Europeia é um modelo de cooperação baseado no direito, na economia social de mercado e na soberania partilhada.
- A economia deve servir o bem estar e a justiça social, não apenas o crescimento.
- O enfraquecimento da cooperação global aumenta o risco de desigualdade, instabilidade e conflito.

RODRIGO SALOMÃO

Painel:

A NOVA DESORDEM INTERNACIONAL

Título da Palestra:

A ENERGIA NO CENTRO DOS ATUAIS CONFLITOS E SEUS IMPACTOS

Nota biográfica:

Advogado. Mestre em direito processual pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Resumo da Intervenção:

A infraestrutura energética passou a ser o centro dos conflitos mais recentes, como na Rússia x Ucrânia e EUA e Israel x Irã. Ataques à gasodutos, refinarias de petróleo, estações de produção/exportação de gás têm sido noticiados quase que diariamente e passaram a ser estratégia principal dos países em conflito. Esse fator, por si só, tem o condão de transformar os conflitos regionais em globais de forma imediata, em razão dos impactos nas cadeias de produção e consumo, afetando o preço de insumos e energia no mundo todo. Essa desordem geopolítica e econômica demanda reflexão para soluções preventivas e repressivas no âmbito da jurisdição internacional, tendo em vista o desolador cenário de insegurança energética, alimentar; instabilidade; falta de previsibilidade; e iminente recessão econômica global. Demanda também a aceleração da transição energética e a busca por fornecedores de energia de forma limpa e segura.

Ideias a reter:

A energia deixou de ser vista apenas como uma commodity. Passou a ser alvo e estratégia de conflitos, capaz de trazer impactos imediatos no mundo todo. Necessidade de uma resposta da jurisdição internacional e da busca de fontes alternativas de energia limpa e segura. Necessidade de regular a IA com base nos riscos que traz, sem prejuízo à inovação, aos investimentos e aos direitos autorais.

SEMINÁRIO DE VERÃO

DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ENTRE NARRATIVAS E IMAGINÁRIOS DE FUTURO

MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS

Painel:

A NOVA DESORDEM INTERNACIONAL

Título da Palestra:

A NOVA DESORDEM INTERNACIONAL.

Nota biográfica:

Mestre e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor Titular da Universidade de Brasília. Professor Emérito da Universidade Nove de Julho. Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Resumo da Intervenção:

O mundo atravessa uma fase de profunda transformação da ordem internacional construída após a Segunda Guerra Mundial e adaptada ao pós-Guerra Fria. A expectativa de que a globalização, a democracia liberal e o multilateralismo produziram uma era de estabilidade foi frustrada pela ascensão de novas potências, pelo retorno da rivalidade geopolítica, pela guerra na Ucrânia, pela competição estratégica entre Estados Unidos e China e pela crescente fragmentação econômica e tecnológica. Embora a globalização permaneça ativa, ela se reorganiza sob critérios de segurança e resiliência, enquanto instituições multilaterais como a ONU e a OMC enfrentam dificuldades para responder a desafios globais cada vez mais complexos. O resultado é uma “nova desordem internacional”, caracterizada não pelo colapso das regras internacionais, mas pela erosão dos mecanismos de coordenação e previsibilidade que sustentaram a ordem liberal das últimas décadas. O grande desafio do século XXI consiste em conciliar uma distribuição de poder mais dispersa com formas eficazes de cooperação internacional, evitando que a crescente interdependência global seja sufocada pela polarização e pela competição entre estados.

Ideias a reter:

O mundo não está entrando em uma era de caos, mas atravessando uma transição entre a ordem liberal do pós-Guerra Fria e um novo sistema internacional ainda indefinido, marcado simultaneamente por multipolaridade, competição estratégica, interdependência econômica e enfraquecimento da governança global. A ideia central do texto é que, em um contexto de polarização profunda e clivagens sociais fraturantes, o ativismo judicial deixou de ser avaliado por critérios jurídicos objetivos e passou a ser interpretado sobretudo por lentes ideológicas, o que exige resgatar o papel do Direito como espaço racional de mediação, com limites institucionais claros e fundamentação consistente.

ROGERIO SCHIETTI CRUZ

Painel:

A NOVA DESORDEM INTERNACIONAL

Título da Palestra:

PARA ONDE CAMINHAMOS COMO HUMANIDADE

Nota biográfica:

Rogério Schietti é Ministro do Superior Tribunal de Justiça, integrante da Terceira Seção e Sexta Turma (Direito Penal). Doutor e Mestre pela Universidade de São Paulo (USP), especializado em Direito Processual Civil pela Universidade La Sapienza, de Roma, e em Direitos Humanos pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, de San Jose, Costa Rica. Autor de dezenas de artigos e de diversos livros. Professor do IDP e da Uninove

Resumo da Intervenção:

A intervenção buscará trazer dados comparativos entre o momento mundial presente e alguns do passado, procurando estabelecer semelhanças e diferenças, para concluir que, a não se alterar o quadro de desordem crescente nas relações entre os povos, caminhamos para uma crise sem igual no planeta.

Ideias a reter:

- Crescimento dos regimes e lideranças autoritárias
- Proliferação de conflitos
- Ruptura das bases estabelecidas no período pós Segunda Guerra Mundial (ONU)
- Ineficácia atual dos organismos internacionais
- Fatores que incrementam os riscos de um conflito mais amplo
- Possíveis alternativas

SEMINÁRIO DE VERÃO

DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS ENTRE NARRATIVAS E IMAGINÁRIOS DE FUTURO

PAULA VEIGA

Painel:

RELEITURAS DO ATIVISMO PERANTE CLIVAGENS FRATURANTES

MODERADORA

Nota biográfica:

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga é Professora Associada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Membro Integrado do Instituto Jurídico da FDUC (IJ/FDUC), Membro da Direção do *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) e Membro da Assembleia Geral da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Fora da Academia, é Membro do Conselho Geral do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e Juíza ad hoc junto do Tribunal Europeu de Direitos Humanos (TEDH).

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/F51E-D549-4333>

MARIA BENEDITA URBANO

Painel:

RELEITURAS DO ATIVISMO PERANTE CLIVAGENS FRATURANTES

Título da Palestra:

ATIVISMO JUDICIAL, UM FENÓMENO AMBÍGUO

Nota biográfica:

Maria Benedita Urbano é presentemente, e desde outubro de 2021, Juíza Conselheira do Tribunal Constitucional português.

Possui os graus de licenciada, mestre e doutora pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra:

- Mestrado na FDUC, em 1995, na área de Ciências Jurídico-Políticas (*Referendo. Perfil histórico-evolutivo do instituto. Configuração jurídica do referendo em Portugal*)
- Doutoramento na FDUC, em 2005, na área de Ciências Jurídico-Políticas (*Representação política e parlamento. Contributo para uma teoria político-constitucional dos principais mecanismos de protecção do mandato parlamentar*)

Iniciou a sua carreira como docente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Em junho de 2014 suspendeu o seu contrato com a FDUC, onde era Professora Auxiliar, e passou a exercer as funções de Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo.

Atualmente, os seus interesses centram-se, ainda e preferentemente na justiça constitucional, privilegiando o tema do específico do papel que lhe cabe desempenhar, em especial em tempos de crise (v.g., económico-financeira e sanitária). De igual forma, tem-se interessado pelo tema dos deveres fundamentais.

Resumo da Intervenção

1. Ativismo judicial, um fenómeno ambíguo.
2. Ativismo bom e ativismo mau?
 - 2.1. Ativismo e direitos fundamentais.
 - 2.2. Ativismo, 'governo de juízes' e politização da justiça.
3. Ativismo judicial: resposta aos novos desafios?
 - 3.1. Do extremismo partidário à 'República tecnológica'

MARIA JOÃO PAIXÃO

Painel:

RELEITURAS DO ATIVISMO PERANTE CLIVAGENS FRATURANTES

Título da Palestra:

UMA LEITURA NARRATIVA DA RADICALIZAÇÃO DO ATIVISMO CLIMÁTICO

Nota biográfica:

Maria J. Paixão é Doutorada em Direito. Assistente Convidada na Secção de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) e investigadora colaboradora de vários centros de investigação, dedicando-se particularmente às temáticas dos Estado de Direito Ecológico, dos Comuns e do Direito Internacional Público. Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/FE10-C313-6883>

Resumo da Intervenção:

A presente sessão pretende refletir sobre o papel narrativo da radicalização do ativismo climático, procurando compreender o contacto com sistema de justiça criminal como uma forma de contestação do monopólio estatal na produção de significados jurídico-normativos. Para tal, analisar-se-ão alguns exemplos recentes de processos judiciais envolvendo ativistas climáticos, desvendando, sob a capa formal do processo, a reconfiguração narrativa de conceitos jurídicos tradicionais, como os de "crime", "culpa", "vítima" e "estado de necessidade".

Ideias a reter:

- O processo de radicalização do ativismo climático deve ser enquadrado no fenómeno mais alargado de reação à percebida injustiça do aparato jurídico e judicial.
- O ativismo climático tem introduzido fatores de disrupção no modo como o sistema judicial intervém sobre a sociedade, impondo-se uma reflexão sobre os desequilíbrios emergentes (por exemplo, na comparação entre a severidade das sanções aplicadas a ativistas e a severidade das sanções aplicadas a crimes contra a integridade pessoal);
- O processo de reconfiguração está já em curso, recaindo sobre os operadores judiciais e demais atores atuantes no campo jurídico encaminhá-lo no sentido de produzir os resultados societariamente mais benéficos possíveis.

Bibliografia:

- ROGERS, Nicole - «If You Obey All of the Rules You Miss All the Fun»: Climate Change Litigation, Climate Change Activism and Lawfulness. *New Zealand Journal of Public and International Law*. 13:1 (2015) 179-200.
- TREMBLAY, Hugo - Eco-Terrorists Facing Armageddon: The Defense of Necessity and Legal Normativity in the Context of Environmental Crisis. *McGill Law Journal*. 58:2 (2013) 321-364.

SEBASTIÃO REIS JÚNIOR

Painel:

RELEITURAS DO ATIVISMO PERANTE CLIVAGENS FRATURANTES

Título da Palestra:

RESGATAR O PAPEL DO DIREITO COMO ESPAÇO RACIONAL DE MEDIAÇÃO

Nota biográfica:

Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Resumo da Intervenção:

O texto sustenta que o debate contemporâneo sobre ativismo judicial, especialmente no Brasil e em Portugal, deve ser reinterpretado à luz de um contexto de profunda polarização e fragmentação social, no qual divergências deixaram de ser processadas racionalmente e passaram a assumir contornos morais e identitários; nesse cenário, o ativismo deixa de ser avaliado por critérios jurídicos consistentes e passa a ser instrumentalizado conforme o alinhamento ideológico dos resultados, ao mesmo tempo em que o Judiciário é chamado a intervir em áreas sensíveis, como meio ambiente, gênero e saúde pública, diante da inércia política, o que intensifica críticas relativas à legitimidade democrática e à separação de poderes; diante disso, o texto propõe deslocar o foco do debate, defendendo a necessidade de reafirmação de critérios institucionais, da fundamentação racional e da transparência, bem como a recuperação do espaço do argumento e do dissenso legítimo, de modo que o Direito continue a desempenhar seu papel de mediação e construção de sentido comum, mesmo em meio a clivagens fraturantes que tensionam as instituições democráticas.

Ideias a reter:

A ideia central do texto é que, em um contexto de polarização profunda e clivagens sociais fraturantes, o ativismo judicial deixou de ser avaliado por critérios jurídicos objetivos e passou a ser interpretado sobretudo por lentes ideológicas, o que exige resgatar o papel do Direito como espaço racional de mediação, com limites institucionais claros e fundamentação consistente.

BENEDITO GONÇALVES

Painel:

SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL OU SUSTENTABILIDADE
APESAR DAS EMPRESAS?

MODERADOR

Nota biográfica:

Ministro do STJ desde 2008, nasceu no Rio de Janeiro, onde concluiu a graduação e o mestrado em Direito. Ingressou na magistratura em 1988, por concurso de provas e títulos, no cargo de Juiz Federal, tendo posteriormente integrado o TRF-2. É Doutor Honoris Causa pela UFRJ e autor e coautor de diversas obras jurídicas. Compôs o TSE (2021-2023), exercendo a função de Corregedor-Geral nas eleições gerais de 2022. Atualmente, desempenha a função de Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

Para maiores desenvolvimentos consultar ver: <https://www.cienciavitaet.pt/portal/pt/3E1F-F980-768B>

Resumo da Intervenção:

A fala inicial da moderação apresentará brevemente a questão central do painel, destacando a tensão entre a sustentabilidade incorporada à lógica empresarial e a sustentabilidade afirmada por meio da regulação, da jurisdição, da pressão social e de mecanismos de controle público. A intervenção ressaltará que a sustentabilidade empresarial deixou de ser apenas um compromisso reputacional ou voluntário, passando a integrar debates sobre governança, responsabilidade jurídica, legitimidade social da atividade econômica e compromisso com o futuro.

Ideias a reter:

- A sustentabilidade empresarial deixou de ser apenas um compromisso voluntário ou reputacional.
- A atividade empresarial pode contribuir para soluções sustentáveis, mas também pode gerar riscos e impactos relevantes.
- O Direito tem papel importante na articulação entre liberdade econômica, segurança jurídica, função social da empresa e responsabilidade.
- A sustentabilidade efetiva exige incorporação aos processos decisórios e à governança das organizações.
- O desafio contemporâneo não é opor empresa e sustentabilidade, mas alinhar atividade produtiva, desenvolvimento, responsabilidade e futuro comum.

CAROLINA CUNHA

Painel:

SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL OU SUSTENTABILIDADE
APESAR DAS EMPRESAS?

Título da Palestra:

INCORPORAR A SUSTENTABILIDADE NO ADN DA EMPRESA: O
CONTRIBUTO DA STEWARD-OWNERSHIP

Nota biográfica:

Carolina Cunha é Professora Associada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde se doutorou em Direito. É autora de diversos artigos, anotações de legislação e de jurisprudência, obras monográficas e capítulos de livros nas áreas do direito comercial, societário, insolvencial, cambiário e da concorrência. É Investigadora Integrada do Instituto Jurídico da FDUC e membro do European Law Institute, onde integrou o Comité Consultivo do projeto *Enterprise Foundations in Europe*. É main proposer da Acção COST CA25166 – STONE – Steward-Ownership Network, rede internacional dedicada ao estudo do *steward ownership*, e integra o Conselho Científico do projecto *Société à Mission Europe*, que federa uma rede de investigadores europeus para explorar as condições de emergência de um modelo europeu de *purpose-driven company*.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/pt/3E1F-F980-768B>

Resumo da Intervenção:

- As preocupações com a sustentabilidade e a boa governação das empresas têm reavivado o interesse por modelos de propriedade empresarial alternativos ao paradigma extractivista dominante assente na maximização do lucro de curto prazo. A partir do caso português, procuro identificar as vias jurídicas disponíveis para acolher estes novos modelos.

Ideias a reter:

1. A *steward-ownership* não se confunde com as entidades de *dual purpose*: nestas, o lucro coexiste com um fim virtuoso qualificado; naquela, o propósito é a própria actividade da empresa, protegida das pressões de curto prazo e neutra quanto à virtude.
2. O modelo da *steward-ownership* assenta em três bloqueios: de activos (os lucros reinvestem-se, não se distribuem), de controlo (reservado a quem está ligado à actividade, fora do mercado) e de forma (a estrutura é blindada contra alterações que a desvirtuem).
3. Portugal não tem forma jurídica específica, mas (algum)a concretização pode ser feita com os mecanismos jurídicos existentes, ainda que só uma intervenção legislativa seja apta a conferir plena exequibilidade.

Bibliografia:

- C. Cunha, "Os desafios da *purpose-ownership* ao direito societário: como deitar vinho novo em odres clássicos?", VII Congresso DSR (2023): 95-117
- C. Cunha, "Fundações-empresa no direito português: virtudes e desafios", VIII Congresso DSR (2025): 271-298.
- C. Cunha / M. I. Oliveira Martins, "Enterprise Foundations in Portugal", in *Enterprise Foundation Law in a Comparative Perspective* (2nd ed), Intersentia, 2026

MARIA INÊS DE OLIVEIRA MARTINS

Painel:

SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL OU SUSTENTABILIDADE
APESAR DAS EMPRESAS?

Título da Palestra:

EXIGÊNCIAS E LIMITES ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE
SUSTENTABILIDADE - OS EXEMPLOS DA "DUE DILIGENCE" NAS
CADEIAS DE VALOR E DO COMBATE À DESFLORESTAÇÃO

Nota biográfica:

Maria Inês de Oliveira Martins, Professora de Direito Comercial na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, membro do Instituto Jurídico da mesma Universidade e juriconsulta em Portugal e no Brasil. Mestre em Ciências Jurídico-Económicas e Doutora em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Professora Visitante na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2025). Membro da Direção da AIDA Portugal, membro do Conselho Fiscal do Instituto de Banca, Bolsa e Seguros da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (BBS) e membro do Instituto Brasileiro de Direito do Seguro (IBDS). Fellow do European Institute for Tort and Insurance Law.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/en/A811-C6C5-2EF4>.

Resumo da Intervenção:

A UE tem aprovado diferentes instrumentos que procuram alinhar a atividade empresarial com preocupações de sustentabilidade. A intervenção seleciona dois deles – a Diretiva sobre dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e o Regulamento Anti-Desflorestação da União Europeia – e compara-os nos seus aspetos principais.

Ideias a reter:

1. A Diretiva impõe um dever de conduta contínuo às empresas; o Regulamento ergue um portão de acesso ao mercado condicionado a um atributo do produto.
2. Os instrumentos são complementares nos seus efeitos. O Regulamento tem um impacto setorial e direto sobre partes da economia exportadora brasileira (soja, carne, couro, café, madeira). A Diretiva tem um impacto transversal, afetando diretamente um número restrito de grandes grupos e, indiretamente, o universo muito mais vasto de fornecedores inseridos nas cadeias de valor.

Bibliografia:

Comissão Europeia, Guidance Document for the Regulation on Deforestation-Free Products, 2026 (https://green-forum.ec.europa.eu/publications/guidance-document-regulation-eu-20231115-deforestation-free-products_en)

Otten, Julia (Frank Bold/ Client Earth), Sustainability Due Diligence after the Omnibus: Legal Implications for the CSDDD, 2026 (https://www.clientearth.org/media/rpfpkpapv/client-earth-legal-analysis_v3.pdf).

ELIAS MUBARAK JÚNIOR

Painel:

SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL OU SUSTENTABILIDADE APESAR DAS EMPRESAS?

Título da Palestra:

A 'SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA' COMO PRESSUPOSTO DO FUTURO: MEDIAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

Nota biográfica:

Elias Mubarak Júnior, advogado empresarial, sócio fundador do Mubarak Advogados Associados, Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem Med Arb RB, membro efetivo da Comissão de Recuperação Judicial e Falência da OAB Seção São Paulo, diretor jurídico adjunto da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Resumo da Intervenção:

A viabilidade econômico-financeira das empresas é condição indispensável para a preservação de sua função social e dos postos de trabalho. Diante de cenários de crise global e volatilidade de mercado, analisa-se como o Direito da Insolvência contemporâneo afasta-se da ótica meramente liquidatória para se consolidar como um ecossistema de preservação por meio de ferramentas de pré-insolvência, tais como as recuperações judiciais e extrajudiciais, as tutelas cautelares e o Regime Centralizado de Execuções (RCE) no âmbito desportivo.

O cerne da intervenção destaca o papel transformador e catalisador da mediação na resolução consensual de conflitos complexos de insolvência, demonstrando, a partir de casos práticos de sucesso, que a construção de soluções estratégicas maximiza o valor dos ativos, pacifica o mercado e viabiliza os reais imaginários de futuro e desenvolvimento, sobretudo de sustentabilidade.

Biobibliografia:

A discussão sobre sustentabilidade corporativa – quem dirá sustentabilidade ambiental – se esvazia por completo sem o devido lastro na higidez e na preservação da atividade econômica. O Direito moderno da insolvência desempenha uma função de vanguarda ao fornecer uma “caixa de ferramentas” preventiva e saneadora, demonstrando que as crises financeiras devem ser tratadas como disfunções temporárias e superáveis, e não como declarações de óbito empresarial.

Priorização do *consensus building*. A mediação no ambiente de reestruturação empresarial e falimentar provou ser o instrumento mais eficaz para alinhar interesses assimétricos entre devedores e credores, reduzindo drasticamente o tempo processual e convertendo passivos insuperáveis em planos exequíveis. Casos emblemáticos no cenário brasileiro ratificam que a pacificação social e o restabelecimento da atividade econômica dependem da capacidade do Direito de sentar à mesa e mediar soluções customizadas para a realidade dos envolvidos.

HUMBERTO MARTINS

Painel:

SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL OU SUSTENTABILIDADE APESAR DAS EMPRESAS?

Título da Palestra:

EQUILÍBRIO ENTRE SUSTENTABILIDADE E CRESCIMENTO EMPRESARIAL

Nota biográfica:

Humberto Martins é Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, tendo colado grau em julho de 1979, e Bacharel em Administração de Empresas pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC, tendo colado grau em janeiro de 1980. Iniciou as suas atividades jurídicas como Promotor de Justiça no Estado de Alagoas, passando, posteriormente, à advocacia, tendo sido Procurador do Estado de Alagoas. Ocupou a Presidência da OAB – Seccional de Alagoas no triênio 1998-2000, reeleito para o triênio 2001-2003. Em 2002, foi nomeado Desembargador para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Em 14/06/2006 foi nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça – STJ, tendo ocupado as funções de Ouvidor do STJ, Corregedor-Geral da Justiça Federal, Presidente da Turma Nacional de Uniformização – TNU, Diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM, Presidente da Primeira Seção e Segunda Turma do STJ, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, Corregedor Nacional de Justiça e Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal. Atualmente, integra a Terceira Turma do STJ. Além das funções judicantes no Superior Tribunal de Justiça, desenvolve atividades acadêmicas, proferindo palestras e escrevendo artigos

Resumo da Intervenção:

Contemporaneamente, as expectativas globais requerem ética, transparência e cumprimento da legislação por parte dos poderes e instituições. Os consumidores exigem fornecedores com visão humanitária e socioambiental. Os cidadãos pedem que as empresas adotem governança corporativa capaz de atender suas legítimas expectativas. Este momento traz desafios não somente para a sociedade, como também para a política, a economia, o direito, as ciências em geral e as empresas. É nesse cenário, formado nas últimas décadas, que desponta a “Environmental, Social and Corporate Governance” – ESG, um conceito dinâmico que, em linhas gerais, traduz a atual tomada de consciência das instituições e da sociedade, além de todo um complexo de padrões e boas práticas de mercado. Por exemplo, a empresa de hoje deve ser protagonista não apenas em seu âmbito de atividade, como também precisa respeitar direitos trabalhistas e ambientais, adotar práticas contra a corrupção, ter gestão de riscos e, enfim, ser sustentável e cooperar com o Estado, a sociedade e o meio ambiente.

Ideias a reter:

Papel das empresas no cenário econômico; Responsabilidade empresarial sobre o equilíbrio entre sustentabilidade e lógica de crescimento; Tensão entre os novos marcos regulatórios e a adequação das empresas a essas novas diretrizes; e Importância de incrementar-se o acesso à justiça em controvérsias dessa espécie.

EDUARDO FIGUEIREDO

Painel:

DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: CONFLITOS E SINERGIAS

Título da Palestra:

A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A LEI PORTUGUESA DE SAÚDE MENTAL: CONFLITOS E SINERGIAS

Nota biográfica:

Eduardo António da Silva Figueiredo é Professor Auxiliar Convitado da Secção de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal. Licenciou-se em Direito (2017), é Mestre em Direito (Ciências Jurídico-Políticas, com especialização em Direito Constitucional – 2019) e Doutor em Direito Público (2025). Adicionalmente, concluiu com sucesso Cursos de Pós-Graduação em Direito da Farmácia e do Medicamento (2019), em Direito Médico (2020) e em Direitos Humanos (2021). É ainda investigador integrado no Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (áreas de investigação: Democracia e Vulnerabilidades), investigador associado do Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e investigador associado do Lus Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Entre fevereiro e outubro de 2024, foi adjunto do gabinete da Presidente do Supremo Tribunal Administrativo; desde outubro de 2025, é assessor do gabinete do Vice-Presidente do Tribunal Constitucional.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/en/OA17-3ED6-803B>

Resumo da Intervenção:

- Com a aprovação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a questão candente deixou de ser a de saber até que ponto as práticas do internamento e tratamentos compulsivos/não consentidos podem ser admitidas, passando antes a colocar-se em causa a admissibilidade destas em si mesmas.
- A Lei portuguesa de Saúde Mental (Lei n.º 35/2023, de 21 de julho) procurou consagrar soluções em matéria de prestação de cuidados de saúde mental que refletem a evolução social e os desenvolvimentos tecnocientíficos sentidos nas últimas décadas, bem como as novas exigências ético-jurídicas em termos de tutela de direitos e liberdades humanas e fundamentais das pessoas que necessitam dos mesmos.
- Embora não existam razões suficientes para que se ordene a simples abolição dos cuidados involuntários de saúde mental, a maior parte das leis de saúde mental à escala global, entre elas a portuguesa, não cumpre com as exigências jusfundamentais que hoje se impõem neste contexto, nomeadamente aquelas que emanam especificamente da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Ideias a reter:

Papel das empresas no cenário económico; Responsabilidade empresarial sobre o equilíbrio entre sustentabilidade e lógica de crescimento; Tensão entre os novos marcos regulatórios e a adequação das empresas a essas novas diretrizes; e Importância de incrementar-se o acesso à justiça em controvérsias dessa espécie.

Bibliografia:

- Eduardo A. S. FIGUEIREDO, Pessoa(s), corporeidade(s) e deficiência(s): uma leitura interconstitucional, Coimbra: Almedina, 2025.
- Maria João ANTUNES, «Liberdade, autonomia e tratamento involuntário em internamento da pessoa com necessidade de cuidados de saúde mental», in João LOUREIRO, coord., Constituição, Política e Direitos Fundamentais: Estudos em Homenagem ao Doutor Vieira de Andrade, Vol. I, Coimbra: Almedina, 2023.
- Pedro Soares ALBERGARIA / Tiago Caiado MILHEIRO, Comentário da Lei de Saúde Mental, Coimbra: Almedina, 2026.

TEODORO SILVA SANTOS

Painel:

DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: CONFLITOS E SINERGIAS

Título da Palestra:

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E DIÁLOGO ENTRE CORTES: A JURISPRUDÊNCIA DO STF E DO STJ NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

Nota biográfica:

Doutor, Mestre e Especialista em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (Unifor). Especialista em Processo Penal pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Pós-doutor em Ciências Jurídicas Penais na Universidade do Minho (UMinho). Integrante do Programa de Pós-doutorado da Faculdade de Direito da USP. Professor da Unifor nas disciplinas de Direito Processual Penal II (Graduação) e Direito Processual Penal III (Pós-Graduação lato sensu). Professor do Centro Universitário Euroamericano (Unieuro). Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Resumo da Intervenção:

A intervenção examina a judicialização da saúde como fenômeno constitucional inevitável, mas que deve ser qualificado por critérios de evidência científica, deferência regulatória e governança cooperativa. A tese central é que a efetivação judicial do direito à saúde não se opõe às instituições do SUS; ao contrário, realiza-se melhor quando atua em diálogo com a política pública, com a avaliação de tecnologias em saúde, com os Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário e com uma administração pública transparente, responsiva e orientada por evidências.

Ideias a reter:

- O direito à saúde é direito de todos e dever do Estado; por isso, não pode ser reduzido nem a promessa retórica nem à entrega irrefletida de toda tecnologia prescrita.
- A judicialização é legítima quando corrige omissões, atrasos e falhas de acesso; torna-se problemática quando desorganiza a política pública ou aprofunda desigualdades informacionais.
- O diálogo entre Cortes exige coerência entre Constituição, legislação federal, precedentes, gestão sanitária e proteção dos vulneráveis, sem perder de vista o rosto humano de cada processo.

JOEL PACIORNIK

Painel:

DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: CONFLITOS E SINERGIAS

Título da Palestra:

QUANDO A CORRUPÇÃO MATA: O PODER JUDICIÁRIO COMO GUARDIÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

Nota biográfica:

Joel Ilan Paciornik é Ministro do Superior Tribunal de Justiça e mestre em Direito. Jurista de reconhecida projeção na seara penal e processual penal, desenvolve reflexão de alta densidade jurídica sobre a tutela jurisdicional do direito fundamental à saúde, com especial enfoque no enfrentamento da corrupção que desvia recursos públicos destinados à concretização desse direito. Sua exposição articula jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, experiência institucional brasileira e referências do direito internacional contemporâneo.

Resumo da Intervenção:

A intervenção sustenta que a corrupção na saúde pública transcende a esfera do ilícito patrimonial-administrativo, convertendo-se em fator concreto de violação ao direito fundamental à saúde e, em casos-limite, ao próprio direito à vida. Partindo do comando inscrito no art. 196 da Constituição brasileira, o palestrante demonstra que o desvio de recursos públicos compromete a prestação de serviços essenciais, a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos, esvaziando a promessa constitucional de acesso universal e igualitário à saúde. A exposição distingue a tutela penal direta da saúde da tutela penal reflexa incidente sobre crimes contra a Administração Pública praticados no setor sanitário, evidenciando que corrupção, fraude licitatória, lavagem de capitais e organização criminosa afetam estruturalmente a efetividade desse direito. Examina, ainda, a dinâmica sistêmica desses ilícitos, a partir do chamado “ciclo vampírico” da corrupção, bem como a resposta jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça quanto à competência jurisdicional, à conexão processual e à cooperação entre instâncias de controle. Ao final, insere a experiência brasileira em horizonte normativo internacional e afirma que a persecução penal efetiva e a atuação firme do Poder Judiciário constituem pressupostos indispensáveis à salvaguarda da saúde como expressão da dignidade da pessoa humana.

Ideias a reter:

- A corrupção incidente sobre a saúde pública não produz apenas lesão ao erário, mas compromete diretamente a vida e a integridade das pessoas.
- O direito fundamental à saúde constitui projeção imediata da dignidade da pessoa humana e reclama tutela jurídica reforçada.
- O Direito Penal protege a saúde tanto de modo direto quanto reflexo, ao reprimir ilícitos contra a Administração Pública praticados no âmbito sanitário.
- Os esquemas corruptivos na área da saúde operam de forma estrutural, articulando fraude licitatória, execução delitiva e lavagem de capitais.
- Há base empírica para afirmar que a corrupção agrava indicadores de mortalidade hospitalar, revelando seu caráter materialmente letal.
- A jurisprudência do STJ exige a identificação precisa da origem dos recursos públicos para a definição da competência jurisdicional.
- A repressão eficaz desses ilícitos pressupõe coordenação institucional entre Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle e fiscalização.
- O enfrentamento da corrupção na saúde insere-se em marco normativo global de proteção da integridade pública e dos direitos fundamentais.
- A tese central da palestra afirma que, sem resposta penal e jurisdicional efetiva, a garantia constitucional da saúde corre o risco de permanecer meramente retórica.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Painel:

DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: CONFLITOS E SINERGIAS

Título da Palestra:

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Nota biográfica:

Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professor da Universidade de Brasília (UnB), do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (PPGD) do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e da Universidade Nove de Julho (UNINOVE). Coordenador do grupo de pesquisa Reforma Tributária, Segurança Jurídica e Jurisdição Constitucional (IDP).

Resumo da Intervenção:

A palestra traça a evolução da judicialização da saúde pública no Brasil – da era da concessão irrestrita de medicamentos (2000–2010) até a consolidação de um modelo racional, culminando nas Súmulas Vinculantes 60 e 61 do STF (2024). O percurso passa pelo marco da STA 175/CE (Rel. Min. Gilmar Mendes), pela contribuição do STJ no REsp 1.657.156/RJ (Tema 106, Rel. Ministro Benedito Gonçalves) e pelo papel estruturante do NATJUS e da CONITEC como filtros técnico-científicos.

Ideias a reter:

- A regra hoje é a negativa de medicamentos não incorporados ao SUS – a concessão judicial é exceção rigorosamente controlada por seis requisitos cumulativos (Súmula Vinculante 61).
- Apenas evidências científicas de alto nível (ECR, revisões sistemáticas, meta-análises) sustentam pedidos – laudo médico isolado não basta.
- O STF já cassa decisões que ignoram análises do NATJUS ou da CONITEC, consolidando o controle de legalidade sobre as políticas públicas de saúde.
- A transformação impõe nova responsabilidade ao médico prescritor: fundamentação rigorosa, rastreabilidade eletrônica e acompanhamento contínuo do paciente.

DULCE LOPES

Painel:

LIBERALIZAÇÃO E SECURITIZAÇÃO: DIREITOS HUMANOS AMEAÇADOS?

MODERADORA

Nota biográfica:

Dulce Margarida de Jesus Lopes é Professora Auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Membro do Conselho Coordenador Instituto Jurídico da FDUC e Vice-Diretora da Associação de Estudos Europeus (AEEC). Foi ainda docente convidada da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lille, França, até 2015. Trabalhou como Assistente na Presidência do Conselho de Ministros (1999-2000) e no Parlamento Europeu (2005-2007) e foi Diretora de Estudos em inglês no Curso de Haia de Direito Internacional (2018).

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/EO13-OBE9-8BO8>

Resumo da Moderação:

A moderação visa imprimir dinâmica e alguma unidade num tema passível de várias abordagens. As tendências dos nossos dias para a liberalização e securitização se, por um lado, podem reforçar alguns direitos individuais, reforçando as condições para o seu exercício, não deixam, de, por outro, ter elevados impactes em outros direitos, sobretudo coletivos ou titulados por pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Ideias a reter:

- A liberalização e a securitização são marcas dos nossos dias, aliadas à alteração de dinâmicas internacionais (conflitos, retrocessos na cooperação internacional) e nacionais (oscilações migratórias, crises económicas e outras).
- Estas tendências têm impactes em direitos de vária ordem, sobretudo direitos coletivos ou titulados por pessoas em situação de maior vulnerabilidade.
- É importante reforçar a “vigilância” sobre o modo como estes direitos são assegurados e reforçar os mecanismos de garantia jurídico-pública da sua observância.

SEMINÁRIO DE VERÃO

DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ENTRE NARRATIVAS E IMAGINÁRIOS DE FUTURO

ANTÓNIO MALHEIRO DE MAGALHÃES

Painel:

LIBERALIZAÇÃO E SECURITIZAÇÃO: DIREITOS HUMANOS AMEAÇADOS?

Título da Palestra:

REVISITAR A PROCLAMAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS MAIS VELHAS E REPENSAR O REFORÇO DA SUA EFECTIVAÇÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL E JURÍDICO-INTERNACIONAL: UM IMPERATIVO PERMANENTE E IMPRESCINDÍVEL DE HERMÊUTICA MONISTA NO NOSSO TEMPO

Nota biográfica:

António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães é Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Doutoramento em Direito Público pela mesma Faculdade, onde rege as Cadeiras de Direito Constitucional, de Direito Internacional Público e de Direito Internacional e Direitos Humanos da Licenciatura em Direito, e ainda, a Cadeira Direito Luso-Chinês. Tem a seu cargo a Cadeira de Direito Constitucional II, no Curso de Mestrado em Direito e colabora na docência de Direito Internacional Público - Humanização do Direito Internacional, no Curso de Doutoramento em Direito. Leciona nos Cursos de Pós-Graduação em Justiça Administrativa e Contratação Pública, realizados pelo Centro de Direito Público e da Regulação da Faculdade de Direito de Coimbra (CEDIPRE), nos diversos Cursos de Pós-Graduação e Pós Doutoramento sobre Direitos Humanos, organizado pelo lus Gentium Conimbrigae, na Pós-Graduação em Direito do Consumo, pelo Centro de Direito de Consumo, bem como no Curso de Especialização em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente - Curso de Pós-Graduação. Exerce atividade de Jurisconsulto, investigando, em especial, nos domínios do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Internacional e Direitos Humanos.

Para mais desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavitaet.pt/pt/7119-76A6-A68B>

Resumo da intervenção:

A nossa Comunicação tem por escopo primeiro sublinhar a relevância e peculiaridade dos Direitos Fundamentais das Pessoas Mais Velhas, no cômputo dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, seja no plano jurídico-constitucional, seja no âmbito jurídico-internacional, bem como a necessidade de reforçar a sua proteção e efetivação, considerando a vulnerabilidade natural das «Pessoas Mais Velhas» e os ataques à Dignidade da Pessoa Humana cada vez mais frequentes, nos dias de hoje. Para além de certos Direitos específicos terem com destinatário direto e imediato o Estado, em especial, na qualidade Direitos Sociais ou Direitos a Prestações, não se pode continuar a descurar, quer constitucional, quer legalmente, quicá de forma sibilina, que estes Direitos Fundamentais das Pessoas mais Velhas também se destinam a ser concretizados e respeitados diretamente pelas «Pessoas Mais Novas» da Família. Neste domínio do Direito Internacional tem sido precursor, em sede de Organizações Internacionais, devendo ser realçado que a primeira Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos «Idosos» foi produzida e aprovada, em 2015, no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Ideias a reter:

- A Dignidade da Pessoa Humana é o valor fundante de todos o Direito: Interno e Internacional, pelo que, qualitativamente, numa perspetiva acentuadamente monista não faz sentido distinguir entre Direitos Fundamentais, no plano constitucional, e Direitos Humanos, no plano internacional. Todos devem ser havidos como «Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, em cujo «catálogo» se enquadram de jure os «Direitos Fundamentais das Pessoas Mais Velhas»;
- A Dignidade das Pessoas Mais Velhas apenas será cumprida e respeitada se o Direito Constitucional e o Direito Internacional reconhecerem que a específica e mais gravosa vulnerabilidade natural das Pessoas Mais Velhas justifica a realização de uma igualdade material e uma postura de equidade que passa, necessariamente, pela consagração jurídica de «discriminações positivas», por via de um reforço da efetivação de todos os Direitos Fundamentais da Pessoa Humana de que são obviamente titulares e da consagração de Direitos específicos ou privativos;
- Os Direitos Fundamentais das Pessoas Mais Velhas, seja ao nível jurídico-constitucional, seja o nível jurídico-internacional, na sua natureza de direitos a prestações, têm como principal e direto destinatário o Estado, sobre o qual recaem imposições constitucionais imperativas. Não obstante, as Pessoas Mais Novas da Família não devem estar, constitucional e legalmente, isentas de deveres de apoio e de sustento das Pessoas Mais Velhas da Família, numa lógica jurídica de reciprocidade. Falta consagrar na Constituição da República Portuguesa este dever constitucional específico dos «mais novos» da família para com os «mais velhos», sob pena de esta deixar de ser, em concreto, a instituição básica das Sociedades Humanas!

PAULA TÁVORA VÍTOR

Painel:

LIBERALIZAÇÃO E SECURITIZAÇÃO: DIREITOS HUMANOS
AMEAÇADOS?

Título da Palestra:

PROGRESSIVA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E JOVENS

Nota biográfica:

Paula Távora Vítor é Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, sendo licenciada (2001), Mestre (2005) e Doutora (2017) por esta Universidade. É Presidente da Direção do Centro de Direito da Família (FDUC) e investigadora Integrada do *Instituto Jurídico*. Desempenha cargos internacionais enquanto membro do Conselho Executivo da *International Society of Family Law* e do *Coordinating Group de Family Law in Europe Academic Network* (FL-EUR). É membro dos Conselhos Redatoriais da Revista "Family & Law", da *Lex Familiae - Revista Portuguesa de Direito da Família*, bem como do comité de peritos de "Zeitschrift für das gesamte Familienrecht (FamRz)". É autora de diversas monografias e artigos na área do Direito da Família e das Sucessões e do Direito das Pessoas e co-autora de projetos legislativos.

Para mais desenvolvimentos ver <https://www.cienciavita.pt/portal/2913-740A-704C>

Resumo da intervenção:

A presente sessão visa dar conta dos recentes movimentos no sentido da promoção da autonomia das crianças e jovens, mas também da criação de formas cada vez mais intensas de prosseguir a sua proteção no mundo analógico e digital.

Ideias a reter:

1. O reconhecimento da criança como sujeito de direitos consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança, bem como o conceito de "capacidade em evolução" que se aplica a todas estas, são a pedra de toque do Direito das Crianças, que vieram justificar a consagração de espaços cada vez mais alargados de autonomia, particularmente na relação com pais e outros cuidadores;
2. A emergência de novas realidades – nomeadamente no contexto digital – tem, todavia, face aos riscos envolvidos, vindo a fazer repensar estes espaços.
3. Neste contexto, é essencial pensar o papel dos vários operadores jurídicos.

LUÍS CARLOS GAMBOGI

Painel:

LIBERALIZAÇÃO E SECURITIZAÇÃO: DIREITOS HUMANOS AMEAÇADOS?

Título da Palestra:

O DESAFIO DO DIREITO INTERNACIONAL

Nota biográfica:

Desembargador convocado no Superior Tribunal de Justiça para atuar como Ministro na 2ª Seção e na 4ª Turma (Direito Privado).

Professor titular aposentado da Universidade Fundação Mineira de Educação e Cultura - FUMEC e Desembargador da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, provendo a vaga destinada ao Advogado (art. 94 da Constituição da República). Possui Doutorado em Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2004), Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999) e Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1979).

Resumo da Intervenção:

O objetivo é debater quais fatores interferem na tensão entre as dinâmicas econômicas e as políticas globais, especialmente diante do avanço de processos simultâneos de liberalização dos mercados e de securitização das relações internacionais. A intervenção propõe refletir sobre como essas dinâmicas impactam a proteção dos direitos humanos, ora ampliando espaços de circulação, cooperação e integração, ora justificando mecanismos de controle, restrição e exceção em nome da segurança. Nesse contexto, pretende-se examinar os desafios impostos ao Direito Internacional na preservação de sua função normativa e humanista nos cenários marcados por instabilidade e disputas por formas de governança global.

Ideias a reter:

A ideia central a reter é que liberalização e securitização, embora aparentemente opostas, frequentemente operam de forma complementar na reconfiguração dos direitos humanos. Para tanto o Direito Internacional é chamado a mediar essa tensão, reafirmando a dignidade humana como limite normativo às demandas políticas e econômicas contemporâneas.

PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO

Painel:

LIBERALIZAÇÃO E SECURITIZAÇÃO: DIREITOS HUMANOS AMEAÇADOS?

Título da Palestra:

CONTRATOS DE SEGURO NA JURISPRUDÊNCIA DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nota biográfica:

Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Coordenador Científico do Curso de Direito da Universidade Santo Amaro (UNISA). Professor Titular do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual Civil e Direito Civil PPGD da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), Professor de Pós-Graduação em Direito Processual Civil na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC). Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Católica de Direito de Santos. Mestre em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Doutor honoris causa da Universidade da Amazônia. Pós-Doutor em Direito Civil pela Universidade de Lisboa.

Resumo da Intervenção:

A palestra abordará a nova lei sobre seguros do Brasil - Lei nº 15.040/2024. A nova lei substituiu e unificou regras do Código Civil e decretos antigos, criando diretrizes específicas para proteger o consumidor, aumentar a clareza dos contratos e impor prazos objetivos para a liberação de indenizações.

Ideias a reter:

A análise das normas que regem o contrato de seguro será feita com base na jurisprudência do do Superior Tribunal de Justiça que, antes da edição da Lei nº 15.040/2024, já interpretava os contratos com fundamento na boa-fé objetiva e na proteção do consumidor.

VITAL MOREIRA

Painel:

ENTRE DIREITOS ADUANEIROS E SANÇÕES: FIM DA GLOBALIZAÇÃO?

Título da Palestra:

FIM OU RECONFIGURAÇÃO DA GLOBALIZAÇÃO ECONÓMICA?

Nota biográfica:

Vital Moreira é professor catedrático jubilado da Universidade de Coimbra, onde se licenciou e doutorou em Direito. Desde 2015 é professor da Universidade Lusíada-Norte (Porto) e investigador do seu Centro de Estudos Jurídicos, Económicos, Internacionais e Ambientais (CEJEIA). Entre as suas áreas de investigação e ensino avultam o direito constitucional, a história constitucional e a ciência política.

Foi juiz do Tribunal Constitucional (1983-1989) e membro da “Comissão de Veneza” do Conselho da Europa (1999-2003). Presidiu à Comissão de Projetos para as Comemorações do Centenário da República (2007-2008) e foi comissário das Comemorações dos 70 anos da DUDH e dos 40 anos da adesão de Portugal à Convenção Europeia de Direitos Humanos (2018).

Quanto a intervenção política, foi deputado à Assembleia Constituinte (1975-76) e à AR em várias legislaturas, bem como ao Parlamento Europeu (2009-2014).

Além de colunista de diversos jornais em vários períodos, é autor do blogue Causa Nossa, fundado em 2003.

Resumo da Intervenção:

- I. Da era protecionista (antes da II GG) à revolução GATT/OMC (1947-1995);
- II. A recente rutura dos Estados Unidos com a ordem económica internacional estabelecida e o seu impacto negativo;
- III. A reconfiguração em curso da ordem económica internacional.

Ideias a reter:

- A globalização económica, no sentido de redução/eliminação generalizada de barreiras ao comércio internacional de bens e serviços e ao investimento e à circulação internacional de pessoas e de capitais, vai prosseguir;
- Previsões do Global Trade Outlook da OMC: crescimento global do comércio de mercadorias: 2026: 1,9%; 2027: 2,9%; Crescimento do comércio global de serviços comerciais: 2026: 4,8%; 2027: 5,1%.
- Todavia, a globalização apresenta novas características:
- Mais sensível aos ciclos políticos internos das grandes potências comerciais, aos riscos do nacionalismo protecionista e às “políticas industriais” nacionais;
- Menos rules-based, mais geopolítica;
- Menos universal, mais fragmentada;
- Menos baseada em convenções multilaterais e mais assente em acordos preferenciais entre países ou blocos;
- Maior sensibilidade a exigências sociais (trabalho forçado, etc.) e ambientais (CO₂, deflorestação);
- Reconfiguração das “cadeias de valor globais” e das “cadeias de abastecimento” (near-shoring, redundância);
- Importância acrescida da regulação (nacional e transnacional) da IA e dos serviços tecnológicos.

LUÍS PEDRO CUNHA

Painel:

ENTRE DIREITOS ADUANEIROS E SANÇÕES: FIM DA GLOBALIZAÇÃO?

Título da Palestra:

MUDANÇAS GEOPOLÍTICAS MUNDIAIS, GLOBALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL: A PROPOSTA EUROPEIA DE REFORMA DA OMC

Nota biográfica:

Luís Pedro Chaves Rodrigues da Cunha é Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Coordenador do Grupo das Ciências Jurídico-Económicas. Foi durante décadas docente do Curso de Estudos Europeus da FDUC, nas áreas das relações externas da União Europeia e da política comercial comum. Tem-se dedicado a temas das relações externas da UE e do comércio internacional.

Para mais desenvolvimentos ver.: <https://www.cienciavita.pt/portal/201C-8457-3EFC>

Resumo da Intervenção:

Pretender-se-á discutir criticamente proposta recente da União Europeia para a reforma da OMC e sublinhar a forma como esta procura lidar com: a) as mudanças geopolíticas mundiais (nomeadamente a ascensão da China e de outras economias asiáticas); b) as pressões da globalização sobre o quadro multilateral de regulação do comércio internacional, e c) a proliferação de acordos de comércio livre.

Ideias a reter:

- a) A desglobalização a que se assiste é apenas parcial (muito assente na contracção e/ou diversificação das cadeias da oferta, ressurgimento da política industrial, *weaponization* da política comercial, etc.) e afirma-se contemporaneamente à celebração compulsiva de acordos de comércio livre;
- b) O actual estágio de integração da economia internacional e as novas realidades económicas levam a que se reclame a definição de um novo patamar de relativa homogeneidade num conjunto muito diversificado de variáveis que determinam a competitividade internacional de uma economia, parte destas relacionadas não com as condições em que se praticam as trocas internacionais mas antes com as condições em que se produzem os bens que hão de ser objecto das trocas internacionais (v.g. standards técnicos, ambientais, climáticos);
- c) A OMC, do ponto de vista da UE, terá, entre outros aspectos, que se afirmar em larga medida como um conjunto de estruturas diversificadas de regras e normas, aliadas a abordagens de geometria variável.

AFRÂNIO VILELA

Painel:

ENTRE DIREITOS ADUANEIROS E SANÇÕES: FIM DA GLOBALIZAÇÃO?"

Título da Palestra:

SEGURANÇA JURÍDICA E COMPETITIVIDADE DO BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL

Nota biográfica:

Afrânio Vilela é Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia, possui especialização em Direito Processual Civil e em Gestão Judiciária pela Universidade de Brasília. Autor de publicações jurídicas e artigos científicos, participa de congressos nacionais e internacionais, além de atuar em Comissões de Concurso e Bancas Examinadoras.

Resumo da Intervenção:

A exposição convidará o público a refletir sobre os impactos da reorganização da economia global, das tensões geopolíticas e da crescente utilização de instrumentos aduaneiros e sanções econômicas sobre o comércio internacional, os investimentos e a competitividade dos Estados. Com enfoque na segurança jurídica, na previsibilidade regulatória e na estabilidade institucional, serão examinadas as condições necessárias para que o Brasil amplie sua inserção competitiva no cenário internacional e converta suas vantagens estruturais em oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável.

Ideias a reter:

A reorganização da economia global exige instituições capazes de oferecer segurança jurídica, previsibilidade regulatória e estabilidade.

A qualidade do ambiente jurídico e regulatório influencia diretamente a atração de investimentos, a integração aos fluxos internacionais de comércio e a competitividade dos países.

O Brasil possui vantagens estratégicas relevantes, cuja conversão em desenvolvimento econômico e competitividade internacional depende do fortalecimento institucional e da confiança nas relações jurídicas.

MATILDE LAVOURAS

PALAVRAS DE ENCERRAMENTO

Nota biográfica:

M. Matilde Lavouras é Professora Associada na Faculdade de Direito e Investigadora Integrada do Instituto Jurídico, Membro do Conselho Científico e da Assembleia de Representantes da FDUC. Foi Administradora da Universidade de Coimbra e membro do Conselho de Supervisão da Ordem dos Advogados Portugueses. É membro da Associação Fiscal Internacional e da Associação Fiscal Portuguesa.

Para maiores desenvolvimentos ver: <https://www.cienciavita.pt/portal/BB17-06DA-66A8>

Resumo da Intervenção:

Nas palavras de encerramento será apresentada uma breve síntese dos temas discutidos ao longo dos dois dias do Seminário de Verão, destacando-se os contributos mais significativos e a relevância científica das intervenções. Serão igualmente apontados caminhos de continuidade, assinalando-se as dificuldades, as dessintonias atuais e aquelas que já se antecipam.

CONTACTOS



aeec@fd.uc.pt



+351 926 249 512



Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
3004-328 Coimbra
